



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2008, que altera a Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda. e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de outubro de 2008.

Paulo Lourenço Freire

Presidente

Adalberto Abdo Martins

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

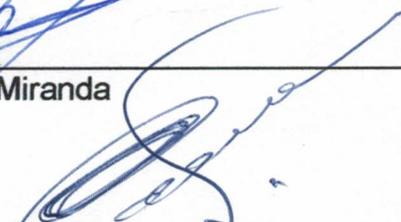
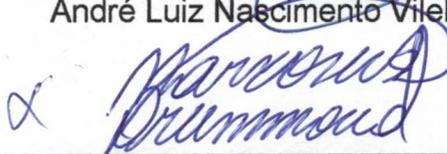
Relator: André Luiz Nascimento Vilela

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/45/2008, que altera a Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda. e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 07 de outubro de 2008.

 _____ José Barreto Miranda	Presidente
 _____ André Luiz Nascimento Vilela	Secretário
 _____ Marcos William Almeida Drummond	Membro

PARECER Nº 069/2008

DR. FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2008/208, de 11/07/2008, envia ao Legislativo Projeto de Lei que altera a Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda. e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico. A matéria comporta o seguinte parecer:

No caso, trata-se de matéria administrativa, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo. **Determina a Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, letra “b”, que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre matéria de organização administrativa. A Lei Orgânica do Município reproduziu princípio similar, em seu artigo 39:**

“Art. 39...

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II – na área da administração direta, autárquica e fundacional, disponham sobre:

c) organização administrativa, orçamentária...etc”.

A lei eleitoral, no que respeita às condutas vedadas aos agentes públicos no período eleitoral, foi modificada pela Lei nº 11.300, de 2006, que introduziu o § 10 ao artigo 73, da indigitada lei eleitoral (Lei nº 9.504/97. Referido parágrafo estatui:

“No ano em que se realizar eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de PROGRAMAS SOCIAIS AUTORIZADOS POR LEI E JÁ EM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”. (Original sem destaque).

Como se trata de matéria de interesse privado, é projeto que somente poderá ser apreciado após o pleito eleitoral, que se realizará em 5 de outubro de 2008.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de agosto de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado – OAB. MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 35/2008

Ituiutaba, 11 de julho de 2008.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A empresa Agronata Implementos Agrícolas Ltda. solicita a revogação das cláusulas condicionantes contidas na escritura pública de doação outorgada pela Prefeitura de Ituiutaba, em favor da solicitada, cláusulas estas contidas na Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, transcrita na referida Escritura, com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

I - uso dos imóveis exclusivamente para a finalidade estabelecida nesta lei.

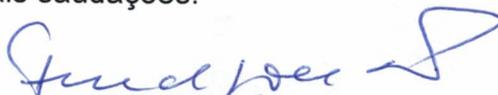
II - reversão dos imóveis doados ao patrimônio do Município, em caso de descumprimento da cláusula condicional.”

Argumenta a requerente, que pretende ampliar as suas atividades com a construção de mais dois galpões, para atender a demanda de seus clientes, necessitando, para alcançar os seus objetivos de financiamento bancário, conforme proposta anexa apresentada pela agência local do Banco do Brasil S/A.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
$\frac{2}{3}$	<i>aul</i>

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. _____, DE _____ DE _____

Altera a Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda. e dá outras providências.

em 14/5/2008

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, que incluía cláusulas condicionantes na doação do imóvel mencionado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de _____.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em _____/_____/_____

[Signature]
PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature] Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

12/10/08

[Signature]
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em _____/_____/_____

[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

12/19/08

[Signature]
PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR

[Signature]
S.S. EM 07/10/08

[Signature]
PRESIDENTE

N.º Atas	Visto
5/5	<i>[Signature]</i>

ata: 05/08/2008
isto: *[Signature]*

PROPOSTA DE FINANCIAMENTO Pessoa Jurídica

Local de Data: ITUIUTA BA-MG., 22/02/2008

1. Identificação

Nome: AGRONATA IMPLEMENTOS AGRICOLA ITUIUTA BA LTDA
CNPJ: 66.456.914/0001-70

2. Proposta

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRAÇÕES.

Itens do Orçamento:

ITEM	Orçamento Total (R\$)	Realizado (Data-base)	A REALIZAR	
			Financiamento	Rec. Próprios
Obras civis				
Máquinas/equipamentos				
Veículos				
Capital de giro incremental				
Outros	37460,00		37.460,00	
Total	37460,00		37.460,00	

Prazo solicitado (anos) 05
Prazo de carência (meses) -x-

Recursos próprios (R\$)

Origem dos recursos próprios disponíveis para aplicação imediata no empreendimento:

Data prevista para conclusão do empreendimento: 90 dias após a liberação do financiamento

3. Garantias oferecidas

Garantias Reais

Itens	Valor R\$
Máquinas/equipamentos	
Veículos	100.000,00
Imóveis	
Recebíveis	
Outras	100.000,00
Total	

Obs: Juntar documentos de propriedade, atualizados

Garantias Pessoais - (aval ou fiança)

Nome	CPF

Fundo de Aval SIM () NÃO () QUAL: _____

4. Faturamento com as vendas de bens e serviços para os próximos 5 anos

Previsão de incremento para os próximos 5 anos (*)				
ano 1	ano 2	ano 3	ano 4	ano 5
780011,00	819.011,	859.962,	902.960,	948.108,

(*) Justificativas dos incrementos:

5. Prazos praticados	Evento	à vista (%)	a prazo (%)	No Estado (%)		prazo médio (dias)
				No Estado (%)	Fora do Estado (%)	
	Compras		100%	5%	95%	30/60
	Vendas	30%	80%	95%	5%	30/60
	Permanência dos estoques	30 dias				

Local do empreendimento
Principais concorrentes e respectivas participações no mercado
Principais clientes
Principais fornecedores
Vantagens competitivas do proponente
Experiência dos sócios/dirigentes
Três principais produtos do proponente, preços de venda unitário e quantidade de venda mensal

OBS: Se o espaço for insuficiente, relacionar em folha a parte, como anexo.

x  _____
Responsável pela Empresa

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2008/208

Ituiutaba, 11 de julho de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 35**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 35/2008, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **altera a Lei nº 3.594, de 22 de janeiro de 2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda. e dá outras providências.**

Atenciosamente,



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Nº folhas	Visto
1/5	

Data: 05/08/2008
Esto: Carla Mary



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 166

Nome do Interessado: Fued José Dib

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Início do Processo: 05/08/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CM/45/2008

Número de Folhas: 01/05

Observação: altera a Lei nº 3.594 de 22/01/2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronata Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda e dá outras providências.

À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 05 de agosto de 2008.


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

5 / 8 / 2008

Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 166

Nome do Interessado: Fúed José Dill

Endereço: Prefeitura Municipal

Cep:

Info do Processo: 05/08/2008

Assunto: PROJETO DE LEI CMAS/2008

Número de Folhas: 01/02

Observação: altera a Lei nº 2.294 de 22/01/2003, que autorizou a doação de imóveis à empresa Agronoma Implementos Agrícolas Ituiutaba Ltda e dá outras providências.